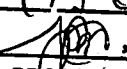




PUBLICADO
ÁTRIO DA PREFEITURA
Em 04/10/13

PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES.
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.237, DE 04 DE OUTUBRO DE 2013.

Câmara Municipal de Nova Venécia
PROTOCOLADO SOB
Nº 15343
Em 04/10/2013

PROTOCOLISTA

ALTERA O ART. 4º DA LEI Nº 3.188, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA-ES.

FAZ saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 3.188, de 12 de dezembro de 2012, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Nova Venécia para o exercício financeiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de 40% (quarenta por cento) sobre o total da despesa fixada para o Poder Executivo para reforço de dotações orçamentárias consignadas, utilizando para tanto as fontes de recursos previstas no art. 43, § 1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

- I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;*
- II - os provenientes de excesso de arrecadação;*
- III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei. (NR)*

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, Estado do Espírito Santo, em 04 de outubro de 2013; 59º de Emancipação Política; 15ª Legislatura.


MÁRIO SÉRGIO LUBIANA
PREFEITO